



CLIPPING INTERNET
22/05/2021 ATÉ 22/05/2021



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3 4
	3.2 SITE O MARANHENSE.....	5
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	6
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	7 8
6	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	10
	7.2 SITE MA 10.....	11
	7.3 SITE O MARANHENSE.....	12

Concessionária de energia não pode ser responsabilizada por falta de iluminação pública

A concessionária não pode ser responsabilizada por falta de energia elétrica em uma rua, pois atua apenas como arrecadadora da contribuição pela iluminação pública. O entendimento é de sentença proferida pelo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís. Na ação, que tem como parte requerida a Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia, uma mulher alegou que paga, há anos, por um serviço do qual não usufrui, no caso, a iluminação pública.

Segue narrando que desde 2013 paga pelo referido serviço e, desde que mudou para sua residência atual, nunca houve iluminação pública no local, afirmando que já solicitou diversas vezes junto a requerida que esse benefício fosse instalado na sua rua, contudo, em resposta, recebe apenas promessas da instalação da iluminação pública. Tais fatos teriam motivado o ajuizamento da ação, pleiteando a parte autora o ressarcimento dos valores pagos desde 2013, bem como ser indenizada por danos morais.

Em contestação, a parte requerida suscitou entre outras coisas, ilegitimidade passiva (quando a parte afirma que não é a responsável pelo dano causado ao autor), alegando que atua apenas como mera arrecadadora da contribuição de iluminação pública, fazendo o total repasse dos referidos valores ao Município. Por fim, defende a inexistência de dano, e requer a improcedência dos pedidos da ação movida pela mulher.

“A parte requerida descreveu sua atividade, na qualidade de concessionária de energia elétrica, é apenas mera arrecadadora da contribuição de iluminação pública, fazendo o total repasse dos referidos valores ao Município (...) Observa-se no processo que a presente ação está fundada na reclamação da parte autora de que estaria sendo cobrada por iluminação pública sem que tal serviço estivesse sendo fornecido à sua rua, razão pela qual requer o ressarcimento dos valores já pagos”, pondera a sentença.

EMENDA CONSTITUCIONAL

A Justiça citou a Emenda Constitucional nº 39, que diz que: “Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002). É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica (...) Assim, tratando-se de tributo cuja constituição e cobrança é de competência do ente municipal, deve-se reconhecer no caso a ilegitimidade passiva da concessionária requerida, vez que atua apenas como arrecadadora da contribuição.

E finaliza: “Diante do exposto, há de acolher a preliminar suscitada e reconhecer a ilegitimidade passiva da parte requerida, no caso a Equatorial Maranhão, e extinguir o processo sem solução de mérito (...) Assim, caso queira questionar a referida cobrança, poderá a parte autora ingressar em face do ente público competente em

uma das varas/juizado da Fazenda Pública”.

Fabricante de joias que não entregou alianças dentro do prazo deve restituir noivo

Uma fabricante de joias foi condenada a restituir um noivo que comprou um par de alianças e não recebeu dentro do prazo acordado em contrato, conforme sentença proferida pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo. Na ação, que tem como parte requerida a Allianze Comércio de Joias Ltda, um homem alegou que não recebeu as alianças que usaria no seu noivado. Daí, requereu a devolução do dinheiro, bem como indenização pelos danos morais sofridos.

Destaca a sentença que o homem requereu a rescisão do contrato e a rescisão da requerida a devolver a quantia de R\$ 2.189,90, de forma atualizada, desde o pagamento, pois não recebeu as alianças que usaria no seu noivado, marcado para 19 de outubro de 2019. Para a Justiça, a matéria diz respeito ao direito consumerista, de ordem pública e de interesse social, regido pelo Código de Defesa do Consumidor. “Dos autos, verifica-se que a requerida confirma que o produto adquirido pelo autor não pode ser entregue até a data escolhida, alega que houve quebra na máquina principal de produção de joias, sem contar os prejuízos com a pandemia do COVID-19”, ressalta.

Entretanto, segue a sentença, a empresa requerida não juntou ao processo qualquer elemento de prova, seja do defeito em suas máquinas de produção, da impossibilidade de conserto e nem demonstra por meio de provas quais os prejuízos para o descumprimento do contrato. “Nesse diapasão, comprovado o inadimplemento do requerido, significa dizer que não cumpriu com suas obrigações contratuais, razão pela qual deverá reparar os danos advindos dessa conduta, nos moldes do art. 35, II, do Código de Defesa do Consumidor”, fundamenta.

O Judiciário entende que merece acolhimento a pretensão do demandante de rescisão do contrato, com a restituição integral e atualizada, desde a data da compra. “Na presente ação, aliado ao dano material, o autor se viu totalmente desconsiderado pelo requerido, pelo longo período que teve que aguardar sem uma solução para o transtorno, causando-lhe abalo psicológico intenso, pela proximidade da data do seu noivado (...) O fato ainda se agrava pela ausência de cautela necessária do requerido para resolver o problema após as reclamações do autor”, ressalta a sentença, frisando que o dano moral consiste na desconsideração absoluta para com o consumidor, causando-lhe constrangimentos, sentimentos e sensações negativas.

“Deve ser considerado que o produto, embora algo material, é um símbolo de união entre pessoas e por isso tem valor essencial para aqueles que o adquirem. Além disso, foram várias as tentativas de solução infrutíferas que só trouxeram mais sentimento de frustração e impotência para o consumidor (...) Quanto à fixação da quantia indenizatória, deve-se esclarecer que a indenização por danos morais tem uma finalidade compensatória, ao lado da sua função pedagógica, de modo a permitir que os transtornos sofridos pela vítima sejam mitigados pelo caráter permutativo da indenização, além de imprimir um efeito didático-punitivo ao ofensor”, ponderou a Justiça, ao analisar o pedido de dano moral.

“Posto isto, há de se julgar procedente, em parte, o pedido no sentido de condenar a Allianze Comércio de Joias

Ltda a restituir ao autor a quantia de R\$ 2.189,90, bem como deverá a requerida proceder ao pagamento de R\$ 3.800,00, a título indenização por danos morais”, finalizou a sentença.

Justiça acolhe recurso especial em favor do Maranhão em ação de Roberto Rocha e garante processamento em São Luís

Na última semana, a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE/MA) obteve nova vitória para o Governo do Estado do Maranhão no Supremo Tribunal de Justiça. O senador Roberto Rocha ajuizou Ação Popular no foro do Distrito Federal contra o Estado e seus gestores, sob alegação de desvio de finalidade do Programa Mais Asfalto, executado pelo Secretaria de Estado de Infraestrutura (Sinfra).

O Programa, que tem como objetivo garantir mobilidade urbana para a população, acesso a serviços públicos, infraestrutura adequada, desenvolvimento e qualidade de vida para as pessoas, congrega uma série de obras exitosas ao longo dos anos da atual gestão do governo estadual. O trabalho contempla serviços de requalificação asfáltica, drenagem profunda, pavimentação, sinalização e melhorias nas principais vias de acesso, por meio de convênios com os municípios maranhenses.

A ação foi ajuizada no Distrito Federal, por entender o autor que esse seria o local competente em razão de seu domicílio. Porém, o Recurso Especial interposto pela Procuradoria Geral do Estado foi provido pelo Superior Tribunal de Justiça, em decisão do ministro relator, Mauro Campbell Marques, garantindo que a Ação Popular apresentada pelo senador Roberto Rocha seja processada e julgada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, foro competente para a ação.

O procurador geral do Estado, Rodrigo Maia, explicou sobre a relevância da decisão. “Por força de uma iniciativa do Estado do Maranhão, estabeleceu-se um precedente no âmbito do STJ que servirá para orientar casos semelhantes e iluminar os caminhos a serem adotados em relação à competência das ações coletivas. Há que se falar, portanto, numa importante contribuição da atuação do Estado, através de sua Procuradoria, para consolidar o entendimento jurídico sobre esse tema”, enfatizou.

Os fundamentos para a decisão que estabelece o foro do litígio deixam claro que, embora Rocha exerça mandato em Brasília, a evolução da tecnologia e o processo eletrônico excluem as dificuldades em caso de ação ajuizada fora do domicílio do autor. Além disso, o que deve ser buscado não é a conveniência do autor popular, e sim o foro com maior aptidão para tutelar o interesse coletivo discutido na demanda, que é a capital do Estado do Maranhão.

TJ/MA desenvolve atividades na área de sustentabilidade

Núcleo de Gestão Socioambiental foi implantado pelo Tribunal de Justiça no início de 2016 com a função de planejar, implementar e monitorar metas anuais e avaliar indicadores de desempenho

TJ/MA desenvolve atividades na área de sustentabilidade

Posto de troca de lâmpada fluorescentes por lâmpadas de LED (Divulgação)

São Luís - A responsabilidade socioambiental é o comprometimento que uma organização ou empresa tem para com o ambiente e a sociedade, desenvolvendo e fomentando práticas que melhorarem o convívio com a natureza e utilize os seus recursos de forma sustentável.

Diante de disso e em decorrência a uma carta de recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que traz a primeira forma de inserir e contextualizar novas orientações a respeito da responsabilidade socioambiental no âmbito dos setores jurídicos, o Tribunal de justiça do Maranhão (TJ/MA) implantou no início de 2016 um Núcleo de Gestão Socioambiental (NSA).

O Núcleo tem como função planejar, implementar e monitorar as metas anuais e avaliar os indicadores de desempenho com o objetivo de estimular a reflexão e a mudança de cultura nos padrões de compra, consumo e gestão documental dos órgãos do Judiciário maranhense, incluindo magistrados, servidores, estagiários e terceirizados. As ações são norteadas pelo Plano de Logística Sustentável (PLS), que tem como presidente da Comissão Gestora, o desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf.

O presidente do TJ/MA aprovou o ato (portaria GP-52017) proibindo a compra de copos descartáveis em todas as Instituições Judiciárias do Maranhão e substituindo esses utensílios pela compra de copos e xícaras de fibra de coco para uso dos funcionários e copos de papel para o público externo, garantindo uma redução de mais de 30.000 para 8.000 copos descartáveis em 2017, e redução para zero nos anos seguintes de acordo com o relatório 2020 do NSA.

Quanto a promover a divulgação das questões ambientais junto aos funcionários, o TJ/MA tem realizado diversas ações que buscam sensibilizar, como palestras, campanhas e exposições, e ações que buscam capacitar os funcionários para que possam se tornar multiplicadores, como cursos e oficinas.

Desafios

Vale ressaltar que devido à pandemia, o cotidiano de pessoas e instituições ao redor do mundo foram afetados no ano 2020, o que também traz uma série de desafios relacionados à sustentabilidade, que afetaram a implementação de determinadas ações, onde tiveram que ser suspensas ou reativadas. Neste momento, diante das mudanças e transformações nas práticas de trabalho, o Poder Judiciário Maranhense buscou fortalecer seu compromisso com o meio ambiente, promover a responsabilidade socioambiental e priorizar a adoção de medidas eficazes no campo da sustentabilidade.

" Embora 2020 tenha sido um ano atípico, em razão da pandemia pela Covid-19, que impactou no cumprimento

de algumas ações e adequações de outras, a exemplo da Ação de Qualidade de Vida, que não foi realizada considerando que as atividades ocorrem de forma presencial e itinerante, bem como da Campanha Destralhe, que na última edição ocorreu por videoconferência, com a participação de representantes dos 11 polos judiciais, nesse período, entre outras ações exitosas, cabe destacar a campanha "Um cuidando do outro" que arrecadou 12.000 máscaras reutilizáveis por meio de doações, possibilitando o atendimento não somente das Casas Abrigo e Casa da Criança, mantidas pelo TJ/MA, mas também de diversas associações, ONGs, entidades filantrópicas distribuídas no estado". Jaciara Silva, Supervisora do NSA.

Ações realizadas

- Instalação de coletores para descarte seletivo nas dependências do TJMA, Prédios Anexos e em algumas Comarcas.
- Distribuição de lápis, copos e xícaras, kits ergonômicos de materiais recicláveis ou sustentáveis para os servidores.
- Reuso das águas dos aparelhos de ar condicionado para regar as plantas.
- Em 2017, ocorreu a substituição de lâmpadas comuns por LEDs (1.200) em cooperação com a Cemar. Além do que foi possível que os funcionários trocassem lâmpadas comuns pelas de LED em suas residências.

TJ/MA desenvolve atividades na área de sustentabilidade

Núcleo de Gestão Socioambiental foi implantado pelo Tribunal de Justiça no início de 2016 com a função de planejar, implementar e monitorar metas anuais e avaliar indicadores de desempenho

TJ/MA desenvolve atividades na área de sustentabilidade

Posto de troca de lâmpada fluorescentes por lâmpadas de LED (Divulgação)

São Luís - A responsabilidade socioambiental é o comprometimento que uma organização ou empresa tem para com o ambiente e a sociedade, desenvolvendo e fomentando práticas que melhorarem o convívio com a natureza e utilize os seus recursos de forma sustentável.

Diante de disso e em decorrência a uma carta de recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que traz a primeira forma de inserir e contextualizar novas orientações a respeito da responsabilidade socioambiental no âmbito dos setores jurídicos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) implantou no início de 2016 um Núcleo de Gestão Socioambiental (NSA).

O Núcleo tem como função planejar, implementar e monitorar as metas anuais e avaliar os indicadores de desempenho com o objetivo de estimular a reflexão e a mudança de cultura nos padrões de compra, consumo e gestão documental dos órgãos do Judiciário maranhense, incluindo magistrados, servidores, estagiários e terceirizados. As ações são norteadas pelo Plano de Logística Sustentável (PLS), que tem como presidente da Comissão Gestora, o desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf.

O presidente do TJ/MA aprovou o ato (portaria GP-52017) proibindo a compra de copos descartáveis em todas as Instituições Judiciárias do Maranhão e substituindo esses utensílios pela compra de copos e xícaras de fibra de coco para uso dos funcionários e copos de papel para o público externo, garantindo uma redução de mais de 30.000 para 8.000 copos descartáveis em 2017, e redução para zero nos anos seguintes de acordo com o relatório 2020 do NSA.

Quanto a promover a divulgação das questões ambientais junto aos funcionários, o TJ/MA tem realizado diversas ações que buscam sensibilizar, como palestras, campanhas e exposições, e ações que buscam capacitar os funcionários para que possam se tornar multiplicadores, como cursos e oficinas.

Desafios
Vale ressaltar que devido à pandemia, o cotidiano de pessoas e instituições ao redor do mundo foram afetados no ano 2020, o que também traz uma série de desafios relacionados à sustentabilidade, que afetaram a implementação de determinadas ações, onde tiveram que ser suspensas ou reativadas. Neste momento, diante das mudanças e transformações nas práticas de trabalho, o Poder Judiciário Maranhense buscou fortalecer seu compromisso com o meio ambiente, promover a responsabilidade socioambiental e priorizar a adoção de medidas eficazes no campo da sustentabilidade.

" Embora 2020 tenha sido um ano atípico, em razão da pandemia pela Covid-19, que impactou no cumprimento

de algumas ações e adequações de outras, a exemplo da Ação de Qualidade de Vida, que não foi realizada considerando que as atividades ocorrem de forma presencial e itinerante, bem como da Campanha Destralhe, que na última edição ocorreu por videoconferência, com a participação de representantes dos 11 polos judiciais, nesse período, entre outras ações exitosas, cabe destacar a campanha "Um cuidando do outro" que arrecadou 12.000 máscaras reutilizáveis por meio de doações, possibilitando o atendimento não somente das Casas Abrigo e Casa da Criança, mantidas pelo TJ/MA, mas também de diversas associações, ONGs, entidades filantrópicas distribuídas no estado". Jaciara Silva, Supervisora do NSA.

Ações realizadas

- Instalação de coletores para descarte seletivo nas dependências do TJMA, Prédios Anexos e em algumas Comarcas.
- Distribuição de lápis, copos e xícaras, kits ergonômicos de materiais recicláveis ou sustentáveis para os servidores.
- Reuso das águas dos aparelhos de ar condicionado para regar as plantas.
- Em 2017, ocorreu a substituição de lâmpadas comuns por LEDs (1.200) em cooperação com a Cemar. Além do que foi possível que os funcionários trocassem lâmpadas comuns pelas de LED em suas residências.

Marcada audiência de instrução de militares suspeitos de tortura e homicídio

O crime ocorreu em São Luís Gonzaga e o corpo da vítima havia marcas de tiros e sinais de tortura

Marcada audiência de instrução de militares suspeitos de tortura e homicídio

(Divulgação)

São Luís - O Poder Judiciário marcou para o dia 2 de julho deste ano a segunda audiência de instrução da morte do comerciante Marcos Marcondes e da tentativa de homicídio do lavrador José de Ribamar Neves Leitão. O crime ocorreu no começo do mês de fevereiro deste ano, na zona rural de São Luís Gonzaga e os principais suspeitos são os policiais militares Francisco Almeida Pinho, Rogério Costa Lima, Marcelino Henrique Santos Silva, Robson Santos de Oliveira e Gilberto Custódio dos Santos.

A segunda audiência de instrução vai ocorrer no fórum da cidade de São Luís Gonzaga e presidido pelo juiz Diego Duarte. Nesta sessão serão ouvidas as testemunhas de defesa e os acusados, logo após, o magistrado vai decidir se os militares serão julgados pelo Júri Popular.

Já, a primeira audiência de instrução ocorreu no último dia 20 e durou em torno de 13 horas. No decorrer da sessão, o juiz ouviu seis testemunhas de acusação. Entre elas, o pai de José de Ribamar, o "Riba". Uma das testemunhas chegou a passar mal e foi atendida por uma equipe de profissionais da área de saúde.

Ato criminoso

Uma parte do ato criminoso foi gravado por câmeras de segurança. As imagens mostram que o comerciante Marcos Santos foi colocado à força pelos militares dentro de um veículo na cidade de Bacabal, no dia primeiro de fevereiro deste ano. No dia seguinte, o comerciante foi encontrado morto pelos familiares em uma fazenda, localizada na zona rural de São Luís Gonzaga.

O corpo da vítima apresentava sinais de tortura e marcas de tiros. Após alguns dias, o lavrador José de Ribamar declarou para a polícia que foi torturado pelos militares Pinho, Henrique, Rogério, Robson e Custódio como também assassinaram o comerciante Marcos Santos. Os policiais foram presos em cumprimento de ordem judicial e encaminhados para o presídio militar, em São Luís.

Óbitos entre não vacinados contra a Covid-19 crescem no Maranhão

Faixa etária com o maior registro de mortes pelo novo coronavírus é a população de 30 a 39 anos

Óbitos entre não vacinados contra a Covid-19 crescem no Maranhão

Mortes por Covid-19 têm alta em faixa etária logo abaixo dos 40 (Divulgação)

São Luis - O aumento percentual de mais de 80% no número de óbitos por Covid-19 de pessoas mais jovens, na faixa etária entre 30 a 39 anos e, um pouco menor, na faixa dos 40 aos 49 anos, contabilizados pelos Cartórios de Registro Civil do Maranhão no mês de abril, são claros em apontar que a vacinação em massa de sua população é o melhor caminho para a crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus.

Ainda aguardando o cronograma de vacinação para suas idades no estado, a população mais jovem viu crescer os números percentuais de óbitos no último mês, mesmo quando comparados a março deste ano, o segundo mês com maior número de mortes causadas pelo novo coronavírus no Maranhão, e também em relação à média de mortes de sua faixa etária desde o início da pandemia.

Os dados constam no Portal da Transparência do Registro Civil, base de dados abastecida em tempo real pelos atos de nascimentos, casamentos e óbitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil do País, administrada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), cruzados com os dados históricos do estudo Estatísticas do Registro Civil, promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base nos dados dos próprios cartórios brasileiros.

No Maranhão, a faixa etária que registrou o maior percentual de aumento em relação à média para a idade desde o início da pandemia foi a da população entre 30 e 39 anos, com crescimento percentual de 83% no número de óbitos em abril na comparação com o período que vai de março de 2020 a março de 2021. Os números absolutos de falecimentos desta faixa etária também aumentaram em abril, passando de 34 em março para 46 no último mês, mesmo com a diminuição no total de mortes causadas pela doença em relação a março de 2021.

Na sequência, a faixa etária que vai dos 60 aos 69 anos registrou um aumento percentual de 41% do número de óbitos em relação à média para esta faixa etária desde o início da pandemia. Em números absolutos em relação a março, houve uma queda, passando de 194 para 186. Outra faixa etária que registrou crescimento foi a de pessoas entre 50 e 59 anos, com os óbitos aumentando 37% em relação à média para a idade desde o começo da pandemia.

Ainda em crescimento, mas em patamares inferiores, a população entre 40 e 49 anos registrou aumento percentual de mortes de 36% em relação à média desta idade no período. Já em números absolutos esta população não registrou aumento, passando de 76 em março para 63 em abril. Nas demais faixas etárias, já vacinadas, o número de óbitos caiu em relação à média desde o início da pandemia, reduzindo 8% na faixa entre 70 e 79 anos, 53% entre 80 e 89 anos, e 50% na população entre 90 e 99 anos.

Ranking Estadual

Em nível nacional, o estado do Maranhão teve um crescimento de 83%, na faixa etária de 30 a 39 anos, ficando acima da média nacional, que registrou crescimento percentual de 56%. Na faixa etária de 40 a 49 anos, o estado teve um crescimento de 36%, enquanto na faixa de 50 a 59 anos houve aumento de 37%, ficando em ambos os casos abaixo da média nacional. Já o aumento percentual de 41% nos óbitos por Covid-19 entre população de 60 a 69 anos ficou acima da média nacional, que por sua vez teve crescimento de 22%.

Todos os Estados brasileiros registraram aumento de óbitos na faixa entre 40 e 49 anos na comparação com a média desta idade desde o início da pandemia e 15 deles estiveram acima da média nacional. À frente deste ranking está o Rio Grande do Norte, que registrou aumento de 154%, seguido por Santa Catarina, aumento de 118%, Sergipe, crescimento de 101%, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, aumento de 94%. São Paulo e Rio de Janeiro, com 66%, e Distrito Federal, com 58%, também estiveram acima da média nacional.

Já na faixa etária entre 30 e 39 anos, 22 Estados registraram crescimento em abril em relação à média do período, sendo que 12 deles acima da média nacional. Os aumentos foram maiores nos Estados do Mato Grosso do Sul (103%), Goiás (97%), Rio Grande do Norte (94%), Mato Grosso (92%) e Distrito Federal (90%). A lista tem ainda Paraná (75%), São Paulo (73%), Minas Gerais (67%) e Rio de Janeiro (59%).

Na última faixa com crescimento nacional acima de 50%, entre 50 e 59 anos, novamente todos os Estados brasileiros registraram crescimento, sendo 16 deles acima da média nacional. Os maiores aumentos foram nos Estados do Rio Grande do Norte (152%), Pará (105%), Rio Grande do Sul (80%) e Acre (73%). O Paraná registrou aumento de 59%, Distrito Federal, de 58%, São Paulo, de 56%, e Rio de Janeiro de 54% nesta faixa etária.

Sobre a Arpen/MA

Fundada em fevereiro de 2014, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA) representa os titulares cartórios de Registro Civil, que atendem a população nos municípios do Estado do Maranhão. É no Registro Civil que são realizados os principais atos da vida civil de uma pessoa, a exemplo do registro de nascimento, casamento, emancipação e óbito.

Homologado acordo entre MPMA e Sema sobre o enquadramento do rio Pedrinhas

Um acordo firmado entre o Ministério Público do Maranhão (MPMA) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema) foi homologado na última terça-feira, 18, pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. O acordo prevê que a Secretaria realize ações e atividades direcionadas às exigências do enquadramento da bacia hidrográfica do rio Pedrinhas

O acordo também prevê que a Sema poderá licenciar e outorgar empreendimentos, desde que, em suas exigências e condicionantes, conste a aplicação do princípio da Melhor Tecnologia Disponível Sem Custos Excessivos para os respectivos sistemas de controle de poluição.

O enquadramento dos corpos d'água é um instrumento instituído pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) e tem como objetivo estabelecer uma meta de qualidade de água a ser obrigatoriamente alcançada ou mantida em um curso hídrico, conforme os usos mais restritivos. Para isso, a SEMA, de acordo com as diretrizes das Resoluções CNRH Nº 91/2008 e CONERH Nº58/2019, realizou diversas atividades e etapas que resultaram na Resolução CONERH Nº Nº 083/2020, responsável por homologar o enquadramento transitório do rio Pedrinhas, entre outras providências.

Para o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, o acordo representa um significativo avanço para a proteção dos recursos naturais e para a gestão ambiental tendo como foco o desenvolvimento sustentável.

“O enquadramento é o instrumento legal e científico que permite aos usuários de recursos hídricos conhecer as potencialidades e limites daquele recurso e, dessa forma, utilizá-lo sem comprometer a necessária qualidade ambiental” explicou o promotor de justiça.

Para Fernando Barreto, o acordo também demonstrou a habilidade da Secretaria de Meio Ambiente e do Ministério Público em encontrarem soluções negociadas para conflitos socioambientais, “comprovando ser possível cumprir a legislação ambiental de forma eficiente e ponderada”.

Para o secretário de estado de Meio Ambiente, Diego Rolim, “o acordo homologado pelo Judiciário é o resultado das constantes tratativas entre as partes, em que todos visavam assegurar a qualidade da água de forma compatível às suas destinações”.

Comunicação eletrônica de atos processuais deve utilizar meios institucionais

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) disciplinou a comunicação eletrônica dos atos processuais, por meio da utilização de aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mail, no âmbito das varas, juizados especiais e turmas recursais do Maranhão.

O corregedor-geral, desembargador Paulo Velten, autorizou a comunicação dos atos judiciais de forma eletrônica, por meio de ferramentas de contato com as partes que permitam conferir a identidade do destinatário e a ciência do ato, devendo ser registrado todo o ocorrido em certidão a ser apreciada pelo juiz da unidade.

O Provimento 23/2021, assinado em 19 de maio pelo corregedor, determina que o cumprimento dos atos judiciais por aplicativos de mensagens instantâneas deve utilizar linhas de telefone fixo ou celular institucionais, ou as que forem cadastradas pelos oficiais e justiça para tal finalidade, e exibirão o brasão oficial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão como perfil de identificação visual.

Nos casos em que não seja possível a utilização de meio remoto, o cumprimento da ordem judicial deverá ser feito de forma presencial pelo oficial de justiça, que certificará, o teor da diligência. Quando se tratar de ordem judicial expedida em caráter de urgência, o oficial de justiça deverá providenciar o seu cumprimento de forma presencial. Na hipótese de mandado ou ofício sem caráter de urgência, o oficial de justiça pode optar pela diligência presencial, avaliando, individualmente, a possibilidade de cumprimento desse expediente, priorizando a via que melhor assegurar a efetividade da comunicação.

No caso de comunicação por aplicativos de mensagens instantâneas, deverão ser solicitadas as confirmações de entrega e leitura da mensagem, além de monitorado, pelo prazo de 48 horas, o seu recebimento, devendo aguardar o retorno da resposta, além da foto de documento de identificação.

Os servidores das unidades judiciais e os oficiais de justiça poderão realizar consultas junto aos sistemas conveniados disponíveis, para viabilizar o contato com os destinatários das comunicações judiciais por meio de aplicativos de mensagens ou por e-mail institucional.

RACIONALIZAÇÃO

No documento, o corregedor considera a necessidade de racionalização dos atos processuais e a possibilidade de substituir as diligências presenciais por comunicações eletrônicas, principalmente nos casos em que não houver prejuízo ao devido processo legal ou à ampla defesa. E ressalta a "agilidade, a economia e a eficiência que a utilização de tais ferramentas podem representar à comunicação oficial, com a dispensa de emissão de documentos em papel".

O provimento da CGJ-MA é fundamentado no artigo 236 do Código de Processo Civil que admite "a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro meio tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real" e a decisão do Conselho Nacional de Justiça nos autos de Procedimento de Controle Administrativo (PCA), que validou a utilização do aplicativo whatsapp como ferramenta de intimação em todo o Judiciário.

Expediente presencial será suspenso no 12º Juizado para reforma

O juiz Luis Pessoa Costa suspenderá o expediente nas dependências do 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luis (bairro João de Deus), nos dias 24 de maio a 24 de junho. Nesse período, serão realizados serviços de engenharia no prédio, que impedirão o funcionamento interno das atividades no local.

Durante a suspensão das atividades, o atendimento presencial ficará restrito aos profissionais da área jurídica e será realizado na sede do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, localizado na Avenida 203, nº 2, no bairro do São Cristóvão. Na sede desse juizado também serão realizadas as audiências designadas para o período da suspensão, através do sistema de videoconferência.

A suspensão do expediente foi determinada na Portaria 1869/2021, assinada pelo juiz em 20 de maio. Conforme a portaria, os servidores lotados no gabinete do juiz e os servidores que fazem parte do grupo do risco movimentarão os processais em trabalho remoto.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O 12º Juizado Especial atua na área dos bairros: Parque dos Sabiás, João de Deus (limite com Vila Conceição), Parque Universitário, São Bernardo, Vila Brasil, Alameda dos Sonhos, Conjunto Penalva, Jardim São Cristovão, Tirirical, Forquilha, Cohapam, Ilha Bela, Conjunto Henrique de La Roque (IPEM São Cristovão), Conjunto Juçara, Jardim São Cristovão II, Dom Ricardo, Expoema, Vila Cascavel, Conjunto São Raimundo, Jardim São Raimundo, Loteamento Dom Valean, Vila Airton Sena e Forquilha.

Desembargador Gonçalo Filho toma posse como membro substituto

Quase 4 meses após ter deixado o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão como juiz efetivo da Corte, José Gonçalo Sousa Filho retorna como membro substituto da classe de desembargador.

A posse de Gonçalo Filho como membro substituto do TRE-MA se deu na manhã desta sexta, 21 de maio, durante solenidade presidida pelo desembargador Joaquim Figueiredo, presidente.

Os membros Cristiano Simas (que substituiu Gonçalo como membro efetivo da Corte) e Luis Fernando Xavier Guilhon Filho, o ex-membro Bruno Dualibe, além do diretor-geral Luann Matos, servidores, esposa, filhos e amigos do empossado prestigiaram a posse.

Ao saudar o empossado, o presidente enalteceu suas características agregadoras e, por sua vez, o desembargador Gonçalo agradeceu o acolhimento e sua alegria em retornar.

Gonçalo Filho ascendeu ao cargo de desembargador do TJMA em 3 de fevereiro de 2021 e por este motivo teve que deixar o cargo de juiz que ocupava no Regional, cujo biênio encerraria em 15 de outubro de 2021.

Justiça acolhe recurso especial em favor do Maranhão em ação de Roberto Rocha e garante processamento em São Luís

Na última semana, a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE/MA) obteve nova vitória para o Governo do Estado do Maranhão no Supremo Tribunal de Justiça. O senador Roberto Rocha ajuizou Ação Popular no foro do Distrito Federal contra o Estado e seus gestores, sob alegação de desvio de finalidade do Programa Mais Asfalto, executado pelo Secretaria de Estado de Infraestrutura (Sinfra).

O Programa, que tem como objetivo garantir mobilidade urbana para a população, acesso a serviços públicos, infraestrutura adequada, desenvolvimento e qualidade de vida para as pessoas, congrega uma série de obras exitosas ao longo dos anos da atual gestão do governo estadual. O trabalho contempla serviços de requalificação asfáltica, drenagem profunda, pavimentação, sinalização e melhorias nas principais vias de acesso, por meio de convênios com os municípios maranhenses.

A ação foi ajuizada no Distrito Federal, por entender o autor que esse seria o local competente em razão de seu domicílio. Porém, o Recurso Especial interposto pela Procuradoria Geral do Estado foi provido pelo Superior Tribunal de Justiça, em decisão do ministro relator, Mauro Campbell Marques, garantindo que a Ação Popular apresentada pelo senador Roberto Rocha seja processada e julgada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, foro competente para a ação.

O procurador geral do Estado, Rodrigo Maia, explicou sobre a relevância da decisão. "Por força de uma iniciativa do Estado do Maranhão, estabeleceu-se um precedente no âmbito do STJ que servirá para orientar casos semelhantes e iluminar os caminhos a serem adotados em relação à competência das ações coletivas. Há que se falar, portanto, numa importante contribuição da atuação do Estado, através de sua Procuradoria, para consolidar o entendimento jurídico sobre esse tema", enfatizou.

Os fundamentos para a decisão que estabelece o foro do litígio deixam claro que, embora Rocha exerça mandato em Brasília, a evolução da tecnologia e o processo eletrônico excluem as dificuldades em caso de ação ajuizada fora do domicílio do autor. Além disso, o que deve ser buscado não é a conveniência do autor popular, e sim o foro com maior aptidão para tutelar o interesse coletivo discutido na demanda, que é a capital do Estado do Maranhão.